



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8069 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza Viagem de Estudo dos Alunos do  
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos-CAS/97.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a Viagem de Estudo do Curso de  
Aperfeiçoamento de Sargentos-CAS/97, às cidades de Brasília-DF, Salvador-BA,  
Aracajú-SE e Belo Horizonte-MG, no período de 23 a 28 de novembro 1997, os abaixo  
relacionados:

CAP PM	RE 0421-4	<b>RAULINO FERREIRA DA SILVA</b>	COMANDANTE
2º TEN PM	RE 6160-2	<b>JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE</b>	COORDENADOR
2º SGT PM	RE 00768-2	<b>JORGE LUIZ DO ROSÁRIO SILVA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 00612-1	<b>ALFRÍSIO DA SILVA PEREIRA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 00709-6	<b>NELSON TEIXEIRA DOS SANTOS</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02905-6	<b>EUNICE ALEXANDRE DE LIMA</b>	ALUNO FEM
2º SGT PM	RE 00294-3	<b>ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 00424-0	<b>JOSÉ DE ASSUNÇÃO EVANGELISTA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02126-2	<b>MARCOS MIYABAYASHI</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01931-2	<b>ÁLVARO FANTIN SANCHES</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01297-4	<b>ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01972-6	<b>ANTÔNIO CARLOS SOARES</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01973-8	<b>APARECIDO FIRMINO DOS SANTOS</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01222-3	<b>CARLOS ROBERTO DE BARROS</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01878-4	<b>FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 04147-0	<b>GERALDO DA ROCHA E SOUZA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 04730-0	<b>GILSON DE JESUS GABRIEL</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02294-3	<b>HENRIQUE CÉSAR GONÇALVES</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02935-5	<b>HILDO PINHEIRO</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01470-2	<b>ISMAEL NOBERTO FERREIRA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 03773-0	<b>IVANIR HONORATO CAMPOS</b>	ALUNO FEM
2º SGT PM	RE 01203-9	<b>JESUALDO BRABO</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02075-1	<b>JONAS DA SILVA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02950-1	<b>JOÃO LUIZ DA SILVA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 03449-1	<b>JESSE DIAS MUNIZ</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 02641-8	<b>LOURIVAL ANDRADE</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 01500-5	<b>MÁRIO SÍLVIO PEREIRA</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 03037-8	<b>MÁRIO CASSIMIRO</b>	ALUNO
2º SGT PM	RE 00434-3	<b>RODILSON PEREIRA VIEIRA</b>	ALUNO

Publicado no Diário Oficial  
nº 3878 de 11/11/97



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 3878 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

Art. 1º - Aprova o Regulamento de

do Regulamento de

ANEXO I

Art. 1º - Para fins de aplicação do Regulamento de

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

2º SGT PM	RE 02364-8	SEVERIANO ALVES DE OLIVEIRA	ALUNO
2º SGT PM	RE 03962-3	AUGUSTO PRUDENTE DE ALMEIDA	ALUNO
2º SGT PM	RE 04731-9	WERNAS CRUZ BELEZA	ALUNO
2º SGT PM	RE 00643-	DAVI ELIAS DO NASCIMENTO	ALUNO
2º SGT PM	RE 00729-	EDIMAR SEVERIANO DA SILVA	ALUNO
2º SGT PM	RE 01063-	JOÃO BATISTA SILVERIO PAZ	ALUNO
2º SGT PM	RE 00058-	LENÍSIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ALUNO
2º SGT PM	RE 09926-	SINVAL FERNANDES DE ALMEIDA	ALUNO
3º SGT PM	RE 05543-2	VANDERLIR MACIEL DANTAS	OPERADOR VT

Art. 2º - As despesas correrão por conta do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de novembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil